COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 109/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 12328/1999, o qual aprova o regulamento do sistema de estacionamento público do município do Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em análise neste opinativo, logo em seu artigo 1º, contraria o princípio da hierarquia das Leis, pois tenta alterar um Decreto do Chefe do Poder Executivo, iniciativa que caberia em Projeto de Indicação.

A gravidade da irregularidade se torna maior quando as Leis citadas no Decreto, a LOM e a 5503/1999, Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador, esta última de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

VOTO

Por ferir o princípio de hierarquia da Leis e por vício de iniciativa, pois altera Decreto do Executivo regulamentador de Leis de sua exclusiva iniciativa, opino PELA REJEIÇÃO de PLE 109/2017.

Sala da Comissões, em 03 de abril de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator